



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Fis.000040



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia-MS
CASSILÂNDIA - MS

Balço Orçamentário, conforme
Anexo 12 da Lei nº 4.320/64

DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720 CENTRO CASSILÂNDIA - MS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Fundo Municipal de Saúde - Cassilândia-MS

Balanco Orçamentário

Fis.000041

Exercício

2019

Período: Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b - a)
RECEITAS CORRENTES	8.265.000,00	8.265.000,00	7.086.959,29	-1.178,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	50.000,00	50.000,00	39.482,12	-10,51
Taxas	50.000,00	50.000,00	39.482,12	-10,51
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	124.696,06	74,69
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	124.696,06	74,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.155.000,00	8.155.000,00	6.922.781,11	-1.232,21
Transferências Intergovernamentais	8.155.000,00	8.155.000,00	6.922.781,11	-1.232,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	-10,00
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	-10,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.048.000,00	2.048.000,00	383.400,00	-1.664,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.048.000,00	2.048.000,00	383.400,00	-1.664,60
Transferências Intergovernamentais	2.048.000,00	2.048.000,00	57.000,00	-1.991,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	326.400,00	326,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	10.313.000,00	10.313.000,00	7.470.359,29	-2.842,64
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	10.313.000,00	10.313.000,00	7.470.359,29	-2.842,64
DÉFICIT (IV)	8.127.000,00	8.905.270,00	8.067.944,38	-837,32
TOTAL (V) = (III + IV)	10.313.000,00	10.313.000,00	15.538.303,67	-2.842,64

9



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Fundo Municipal de Saúde - Cassilândia-MS

Balanco Orçamentário

Fls.000042

Exercício

2016

Período: Dezembro

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES	15.598.500,00	17.231.260,00	15.085.549,80	15.031.009,76	14.728.692,15	2.145,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.258.500,00	8.805.370,00	7.854.505,19	7.854.505,19	7.854.502,70	950,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.340.000,00	8.425.890,00	7.231.044,61	7.176.504,57	6.874.189,45	1.194,84
DESPESAS DE CAPITAL	2.841.500,00	1.987.010,00	452.753,87	452.753,87	391.956,59	1.534,25
INVESTIMENTOS	2.841.500,00	1.987.010,00	452.753,87	452.753,87	391.956,59	1.534,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	18.440.000,00	19.218.270,00	15.538.303,67	15.483.763,63	15.120.648,74	3.679,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	18.440.000,00	19.218.270,00	15.538.303,67	15.483.763,63	15.120.648,74	3.679,96
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (X) = (VIII + IX)	18.440.000,00	19.218.270,00	15.538.303,67	15.483.763,63	15.120.648,74	3.679,96

6



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Fundo Municipal de Saúde - Cassilândia-MS

Balanco Orçamentário

Fis.000043

Exercício
2019

Período: Dezembro

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	70.214,40	32.177,53	32.177,53	38.036,87	(f) = (a + b - d - e)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	20.735,89	0,00	0,00	20.735,89	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	49.478,51	32.177,53	32.177,53	17.300,98	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15.624,73	2.900,00	2.900,00	12.724,73	
INVESTIMENTOS	0,00	15.624,73	2.900,00	2.900,00	12.724,73	
TOTAL	0,00	85.839,13	35.077,53	35.077,53	50.761,60	

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	458.488,82	410.010,11	48.478,71	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	458.488,82	410.010,11	48.478,71	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	83.257,21	76.505,10	6.752,11	
INVESTIMENTOS	0,00	83.257,21	76.505,10	6.752,11	
TOTAL	0,00	541.746,03	486.515,21	55.230,82	

Arquivo: Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia-MS

Ellen de Cassilândia P. Gouvêa
Secretária Municipal de Saúde
Cassilândia - MS.

Vanice Alves Dias
CRCMS 008955/0
CONTADORA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 50

Fls. N.º 062

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.535, de 22 de Outubro de 2020.



“Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente executará diretamente as ações relacionadas aos recursos específicos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc”, e do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e suas alterações constantes no Decreto nº 10.489, de 18 de setembro de 2020 e que forem de responsabilidade do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho” aos vinte e dois (22) dias do mês de Outubro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 850/20 de 20 de outubro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago temporariamente um cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade da Sra. **Leonice Ponciano da Silva**, matrícula 1235, conforme Portaria nº 2.573 de 14 de outubro de 2020 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS, a partir de 15 de outubro de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 28

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

851/20 20 de outubro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve promover pelos critérios de antiguidade, previsto nos Artigos 34, 35 e 36 da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, o padrão salarial do servidor:

MATRIC	NOME	NIVEL SALARIAL	DO PADRÃO SALARIAL	PARA O PADÃO SALARIAL
386/1	Adelia Maria da Silva	I	11	12
1894/1	Eliane Ferreira da Silva Dias	PISO	04	05
1627/2	Joseane Parreira da Silva	XIV	04	05
1512/2	Liliane de Sá Rezende	XIV	06	07
1891/1	Lucimar Tiago do N. Silva	V	04	05
781/1	Luzia Rodrigues do N. de Souza	II	08	09
1896/1	Monique de Freitas Nolasco	XIV	04	05
1447/2	Neusa Lisboa Gauto Rezende	X	04	05
1423/3	Renato Cesar de Freitas	XIV	04	05
1887/1	Rosimeire Maria Ferreira	V	04	05
1885/1	Solange Moreira Silva	VI	04	05
1554/1	Valdelina Alves Dias	I	06	07

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

854/20 de 20 de outubro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, conforme Parecer Jurídico Nº 197/2020 da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia/MS de 22 de setembro de 2020, ao seguinte servidor:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Marcos Pereira dos Santos	220	03/01/2019	02/01/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 132

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 855/20 de 20 de outubro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria 840/20 de 13 de outubro de 2020, na parte **onde se lê**: “Luciana Dias de Freitas, matrícula 1429, Períodos Concessivo de 13/10/2020 a 01/11/2020”, leia –se **“Luciana Dias de Freitas, matrícula 1429, Períodos Concessivo de 13/10/2020 a 27/10/2020”**, como sendo o correto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 183

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 856/20 de 20 de outubro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
2415	Crislainne da Silva Menezes Freitas	10	19/10/2020	28/10/2020
1676	José Alberto Souza Neto	10	16/10/2020	25/10/2020
1618	Mirenice Bernardes do Carmo	09	20/10/2020	28/10/2020
2093	Thalita Zanovelo de O. Lima Garcia	06	19/10/2020	24/10/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2020.


JAIR BONICOGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 04

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

857/20 de 21 de outubro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Ed Maria Maia de Assis	261	26/05/2019	25/05/2020	21/10/2020	04/11/2020
Katiane Resende de Assis	1425	03/05/2019	02/05/2020	21/10/2020	30/10/2020
Maria Claudia Q. Freitas	2031	07/08/2019	06/08/2020	21/10/2020	30/10/2020
Thaísa de Oliveira Castro	1950	04/06/2019	03/06/2020	21/10/2020	30/10/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 35

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 858/20 de 21 de outubro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo, em substituição a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição de servidor ocupante do cargo Efetivo de Professor, ocorrido em junho de 2020:

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
15	ZENÓBIA DARLYANE PEREIRA NASCIMENTO

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (21) dias do mês de outubro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

859/20 de 21 de outubro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, conforme Parecer Jurídico Nº 211/2020 da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia/MS de 20 de outubro de 2020, ao seguinte servidor:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Maria Aparecida Lemes da Silva	1636	10/09/2019	09/09/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 37

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 860/20 de 21 de outubro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 235/20 de 11 de março de 2020, na parte que concedeu uma aula excedente a professora **Giselma Camila Ramos Cassimiro**, matrícula 2102/1, em caráter temporário, nos períodos compreendidos entre 12 de fevereiro de 2020 a 17 de julho de 2020 e 04 de agosto de 2020 a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Atribuir mais uma carga de 21 (vinte e uma) horas-aulas a professora **Giselma Camila Ramos Cassimiro**, matrícula 2102/1, em caráter temporário no período compreendido entre 21 (vinte e um) de setembro de 2020 a 19 (dezenove) de dezembro de 2020, seguindo o calendário escolar.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº

38

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 861/20 de 21 de outubro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir mais uma carga de 24 (vinte e quatro) horas-aulas a professora **Maria Aparecida de Oliveira Dias**, matrícula 2063/7, em caráter temporário nos períodos compreendidos entre 16 (dezesesseis) de setembro de 2020 a 19 (dezenove) de dezembro de 2020, seguindo o calendário escolar.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 39

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 862/20 de 21 de outubro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Zenóbia Darlyane Pereira Nascimento**, Professor de Séries Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, para exercício da função na Escola Municipal Antônio Paulino.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 41

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

864/20 de 22 de outubro de 2020

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear o Sr. **Alexandre Pereira Alves**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Cultura, Símbolo DGA – 07, na Secretaria Municipal Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente – Setor de Cultura, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018, e Decreto nº 3.314/2018, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº43/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor JOÃO EURÍPEDES SIMÕES, no período de quinze (15) dias, com início em 10 de outubro de 2020 e término em 25 de outubro de 2020, referente ao trabalho realizado de 03 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS”, 08 de outubro de 2020.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº044/2020.

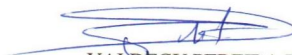
O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor MAX DOUGLAS TOMAZ FREITAS, no período de vinte (20) dias, com início em 13 de outubro de 2020 e término em 01 de novembro de 2020, referente ao trabalho realizado de 07 de outubro de 2019 a 07 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS”, 08 de outubro de 2020.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA/MS.

Nota 1 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Tratam-se das demonstrações contábeis do Exercício de 2015 do Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia – MS, criado através da Lei nº 829/1991 de 18/11/1991, localizado a Rua João Cristino da Silva, 429 Centro, Cassilândia – MS, Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 5ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram

elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A elaboração das demonstrações contábeis tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/MS.

NOTA 4 - RECEITAS E DESPESAS

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163, de 04/05/2001



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as receitas e as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

NOTA 5 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado seguindo o modelo instituído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada

e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal:
Onde são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza.

Conforme poderá ser verificado no exercício em pauta, houve um Déficit Orçamentário de R\$ 8.067.944,38, conforme sintetizado no quadro abaixo.

Receita Orçamentária	7.470.359,29
Despesa Orçamentária	15.538.303,67
Déficit	8.067.944,38



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Através dos Decretos relacionados a seguir, fora alterado o orçamento inicial do Fundo, passando de R\$ 18.440.000,00 para R\$ 19.218.270,00, sendo anulados no fundo o valor de R\$ 2.883.365,00 e suplementados o valor de R\$ 3.661.635,00, alterações que se encontram devidamente demonstradas nos anexos do Balanço.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITOS ADICIONAIS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
EXERCÍCIO 2015			
Descrição	Suplementação	Anulação	Dotação Atualizada
Dotação Inicial			18.440.000,00
296715	50.000,00	50.000,00	18.440.000,00
297415	36.350,00	36.350,00	18.440.000,00
298215	20.200,00	20.200,00	18.440.000,00
298715	68.500,00	68.500,00	18.440.000,00
299115	37.500,00	37.500,00	18.440.000,00
299415	549.980,00	549.980,00	18.440.000,00
300515	338.500,00	58.500,00	18.720.000,00
301315	598.560,00	598.560,00	18.720.000,00
30191	1.194.075,00	1.094.90	18.819.17

5	0	5,00	0,00
302615	459.800,00	69.300,00	19.209.670,00
303015	232.830,00	224.230,00	19.218.270,00
304015	75.340,00	75.340,00	19.218.270,00
SOMA	3.661.635,00	2.883.365,00	

NOTA 6 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte seguindo o modelo instituído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra-orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra-orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O Balanço Financeiro é elaborado utilizando-se as



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra-orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O quadro abaixo demonstra de forma sintetizada a posição em 31/12/2015.

RECEITA	
Receita	7.470.359,29

Orçamentária (I)	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	8.4 94.789,11
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.4 58.630,73
Saldo do Exercício Anterior (IV)	1.3 42.403,80
Total (V) = (I+II+III+IV)	19.766.182,93
DESPESAS	
Despesa Orçamentária (VI)	15. 538.303,67
Transf. Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.5 59.026,01
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	1.6 68.853,25
Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)	19.766.182,93

NOTA 7 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente seguindo o modelo instituído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVA	
Taxas	39.482,12
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	124.696,06
Transferências e Delegações Recebidas	15.800.970,22
Ganho com desincorporação de Passivos	55.230,82
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	16.020.379,22

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
Pessoal e	7.854.684,1

Encargos		9
Remuneração a Pessoal	7.207.426,28	
Encargos Patrimoniais	647.083,63	
Outras Variações Patrimoniais Diminutiva – Pessoal e Encargos	174,28	
Uso de Bens, Bens e Serviços Consumo de Capital Fixo		7.183.074,40
Uso de material de Consumo	1.422.633,06	
Serviços	5.760.441,34	
Transferências e Delegações Concedidas		481.082,57
Transferência Intragovernamentais	455.653,87	
Transferências a Instituições Privadas	25.428,70	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		15.518.841,16
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		501.538,06

NOTA 8 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é composto por:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

O Balanço Patrimonial se divide em Contas Ativas e Passivas

ATIVO

O Ativo faz parte das *Contas Patrimoniais* e compreende o conjunto de Bens e Direitos da organização (entidade, empresa), possuindo valores econômicos e podendo ser convertido em dinheiro (proporcionando ganho para a empresa).

É a parte positiva da posição patrimonial e identifica onde os recursos foram

aplicados. Representa os benefícios presentes e futuros para a empresa.

Ativo Circulante: Os valores registrados nesta conta representam o Ativo e faz parte das *Contas Patrimoniais* e agrupa dinheiro e tudo o que será transformado em dinheiro rapidamente. São contas que estão constantemente em giro, movimento, circulação.

Neste grupo são registrados os bens e direitos do município que consegue realizar (transformar) em dinheiro até o final do exercício seguinte, ou seja, no curto prazo.

Ativo Não Circulante: Os valores nesta conta representam o Ativo e faz parte das *Contas Patrimoniais* nela são registrados os direitos que serão realizados (transformados em dinheiro) após o final do exercício seguinte (longo prazo), no caso do Balanço em pauta a mesma registra os valores da dívida ativa do Município.

PASSIVO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

O passivo corresponde ao saldo das **obrigações** devidas, o passivo é a coluna da direita num **Balanco Patrimonial**. Um exemplo de passivo seria uma conta a pagar.

Passivo Circulante:

Neste grupo são escrituradas as obrigações da entidade, no caso do Balanço em tela foram registradas as obrigações contraídas com fornecedores (restos a Pagar) e consignações.

Passivo Não

Circulante: Neste grupo são escrituradas as obrigações da entidade, que vencem após o exercício seguinte.

Patrimônio

Líquido: A Situação Patrimonial Líquida também faz parte do PASSIVO (obrigações), e representa aquilo que, de fato, a pessoa tem. Isto é, sua riqueza efetiva, o que lhe sobra depois de pagar todas as suas dívidas.

O Ativo Real Líquido é a diferença entre os valores do ativo (+) e do passivo (-) do Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia em 31/12/2015, apresenta o valor de R\$ 1.306.732,15 (hum milhão trezentos e seis mil setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos)

Os recursos do Fundo, estão depositados nas contas do mesmo e devidamente aplicados, sendo evidenciada a disponibilidade financeira, como direito, na unidade gestora.

NOTA 9 – Demonstrativo da Dívida Flutuante

Os valores que comporão a Dívida Flutuante serão demonstrado na Planilha a seguir divididas em Resto a Pagar Processado, Restos a Pagar não Processado e Consignações:

Período	Saldo exercício anterior	Inscrição	Pagamento	CANCELAMENTO	Saldo para exercício seguinte
RESTOS A PAGAR PROCESSADO					
2014	541.746,03	0,00	486.515,21	55.230,82	0,00
2015		363.114,89			363.114,89
Sub total	581.746,03	363.114,89	486.515,21	55.230,82	363.114,89
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO					
2014	85.839,13	0,00	35.077,53	50.761,60	0,00
2015		54.540,04			54.540,04



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Sub total	85.839,13	54.540,04	35.077,53	50.761,60	54.540,04
Total	627.585,16	417.654,93	521.592,74	105.992,42	417.654,993
CONSIGNAÇÕES					
Consignações	2.798,72	1934.412,34	1.934.414,85	0,00	2.796,21
TOTAL	2.798,72	1.934.412,34	1.934.414,85	0,00	2.796,21
Total Geral	630.383,88	2.352.067,27	2.456.007,59	105.992,42	420.451,14

Vanice Alves Dias

CRC/MS nº 008595/O

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2020.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO {MEDICAMENTO - AÇÃO JUDICIAL} SOB A DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, sendo vencedor a empresa, **S.B. DE ABREU FARMACEUTICA LTDA-ME**, com o valor global R\$ 51.402,00 (cinquenta um mil quatrocentos dois reais)

CASSILÂNDIA-MS, 19 DE OUTUBRO 2020

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1561

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DAVID FERREIRA DE FREITAS

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: EURINIVALDA CANDEIAS DE MIRANDA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessechia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)

1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)

2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)